DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 02 de agosto de 2019 | Ano II | Edição nº 224 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitações e Outros	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.260 – DE 1 DE AGOSTO DE 2.019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.194.500,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), para acorrer com despesas do auxílio alimentação fornecido aos servidores públicos municipais, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para acorrer com despesas da folha de pagamento dos servidores do Setor de Vigilância Epidemiológica, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contratação de empresa para revitalização de área localizada na COHAB I, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, crédito adicional no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), necessários à locação de plataforma móvel, composta de um caminhão traçado e uma prancha hidráulica, para execução de serviços no Aterro Sanitário do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 1 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

LEI Nº 3.261 – DE 1 DE AGOSTO DE 2.019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, crédito adicional no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para acorrer com despesas alusivas a contratação da equipe do Projeto Casulo – Acolhendo com Qualidade, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), necessário à correção de natureza de despesa na aquisição de 17 climatizadores para o Galpão do Agronegócio, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 1 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.262 – DE 1 DE AGOSTO DE 2.019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 215.314,11 (DUZENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E CATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional no valor de R$ 37.044,11 (trinta e sete mil, quarenta e quatro reais e onze centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 153/18, que tem como objeto a ampliação da EMEB “Prof. Maria Dolores Garavello”, mediante anulação de dotações orçamentárias próprias,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), necessário à implantação de infraestrutura urbana em trechos da Rua Tufic José Abmussi, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional no valor de R$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais), para custear despesa de prestação de serviços de instalação de 03 climatizadores no Galpão do Agronegócio, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 1 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.263 – DE 1 DE AGOSTO DE 2.019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de playground para as unidades escolares de ensino infantil, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), necessário à contratação de empresa para transportes de alunos da APAE - Jaboticabal, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n°

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 1 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.264 – DE 1 DE AGOSTO DE 2.019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.315.313,07 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Gabinete do Prefeito, crédito adicional no valor de R$ 12.000,00 (dose mil reais), para acorrer com despesas do auxílio alimentação fornecido a servidores públicos municipais, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, crédito adicional no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para acorrer com despesas do auxílio alimentação fornecido a servidores públicos municipais, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, crédito adicional no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para acorrer com despesas do auxílio alimentação fornecido a servidores públicos municipais, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, crédito adicional no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para acorrer com despesas do auxílio alimentação fornecido a servidores públicos municipais, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, crédito adicional no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para acorrer com despesas do auxílio alimentação fornecido a servidores públicos municipais, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para acorrer com despesas de contratação de serviços de divulgação de campanhas de saúde pública e de recolhimento de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

entulhos e carcaças de veículos abandonados, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para aquisição de 13 câmeras de conservação de imunobiológicos, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de medicamentos e de materiais e insumos para realização de campanhas de saúde pública, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de materiais de consumo para diversas unidades básicas de saúde, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde - Proposta nº 36000267890201900.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 239.313,07 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e sete centavos), necessário à contratação de serviços médicos para realização de cirurgias eletivas, visando a estruturação da rede de serviços de saúde pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos financeiros pelo Fundo Nacional da Saúde, por meio do bloco TETO MAC.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para fins de construção de cobertura para caminhões no prédio do SAMU, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 12 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 13 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 1 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

LEI Nº 3.265 – DE 01 DE AGOSTO DE 2.019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 29.374,98 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional no valor de R$ 29.374,98 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 088/2018, para fins de execução de serviços na cozinha do Galpão do Agronegócio, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 1 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.266 – DE 1 DE AGOSTO DE 2.019

INCLUI DISPOSITIVO NO INCISO I, DO § 1º, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 3.080, DE 24/10/17, COM MODIFICAÇÕES DADAS PELAS LEIS Nº 3.101, DE 24/01/18 E 3.257, DE 17/06/19, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A CRIAR A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2.019, APROVOU e eu, DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Art. 1º. O inciso I, do § 1º do artigo 2º, da Lei nº 3.080, de 24 de outubro de 2017, com modificações dadas pela Lei nº 3.101, de 24 de janeiro de 2.018 e 3.257, de 17 de junho de 2.019, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, e a criar a gratificação de desempenho por atividade delegada, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º - ...

“I – Oficiais - o valor de cada hora despendida será de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

1,2 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);"

Art. 2º. São mantidas em vigor e com plena eficácia, todas as demais disposições das Leis nº 3.080, de 24 de outubro de 2017 e 3.257, de 17 de junho de 2.019, que não conflitarem com as alterações previstas no artigo 1º, desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 1 de Agosto de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 3.646 - DE 1 DE AGOSTO DE 2.019

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2018 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo que além das vagas expressas nos editais qualificava quadro de reserva para outras vagas que necessitasse;

Considerando que há necessidade de convocação de servidor para o preenchimento do emprego público abaixo relacionado; e,

Considerando que há cargos vagos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação de servidores para preenchimento de vagas no seguinte emprego público:

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Auxiliar de Seção	01	01/2018

Parágrafo Único - Para o preenchimento do emprego público referido no presente Artigo deverá ser convocado o aprovado no Concurso Público nº 01/2018, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 1 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, conforme ato de Homologação do Concurso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Público nº 001/2018, realizado através dos Decretos nº 3.482, de 14/08/2018, e nº 3.487, de 21/08/2018, convoca a candidata abaixo relacionada para manifestar interesse no preenchimento de empregos públicos, divulgados no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2018, bem como, aqueles autorizados a serem preenchidos através do Decreto nº 3.646, de 1/08/2019, para atendimento das necessidades da Municipalidade, conforme segue:

Emprego Público – AUXILIAR DE SEÇÃO

CLASS.	NOME	INSCR.
10	LUCIMARA COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	1968

A candidata deverá comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, munida de todos os documentos nos dias 05 e 06 de agosto de 2.019, das 13:00 às 17:00 horas, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional.

Após manifestação de interesse à vaga, o candidato terá 5 (cinco) dias uteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse na data, horário, local designados acima, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

Lista de Espera

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga ou de desistência da candidata acima convocada, como cadastro reserva, fica a candidata abaixo relacionada convocada para comparecer nos dias 07 e 08 de agosto de 2.019, das 13:00 às 17:00 horas, no mesmo horário e condições acima descritos, para manifestar interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, a candidata abaixo relacionada será convocada para futuras contratações, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

Emprego Público – AUXILIAR DE SEÇÃO

CLASS.	NOME	INSCR.
11	SONIA RITA DE CASSIA MARTINS	0339
12	ANDREZA AMARAL SANTOS	0723

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no Placar do Paço Municipal e publicado no Jornal de Circulação no Município de Guariba.

Guariba, 1 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

LEILÃO Nº 001/2019 - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Fica suspensa a realização da sessão pública do Leilão Administrativo nº 001/2019, marcada para o dia 10 de Agosto de 2019 às 09:00 horas, destinados à alienação, por venda, de bens inservíveis para a Administração, que se encontram em desuso, sem condições de recuperação (Decreto nº 3.638/2019), por motivo da necessidade de adequar o edital de convocação de interessados as normas pertinentes do DETRAN/SP, sobretudo as relativas à venda de veículos em mau estado de conservação, alguns em condições de sucatas, devendo os interessados aguardar a reabertura do prazo de nova sessão pública.

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019 (republicação p/ reabertura de prazo) - Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços através de hora técnica, para manutenção preventiva e corretiva e instalação de ares condicionados. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 15 de Agosto de 2019 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de produtos para panificação, para atendimento às Secretarias Municipais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

de Educação, e de Desenvolvimento Social. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 15 de Agosto de 2019, às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis para atendimento às secretarias e departamentos municipais. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 16 de Agosto de 2019, às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa qualificada para prestação de serviços especializados de manutenção mecânica dos equipamentos: roçadeira e soprador; e para fornecimento parcelado de peças e acessórios destinados à manutenção e/ou conserto dos equipamentos roçadeiras e sopradores utilizados na realização de poda das árvores, roçagem mecânica, capina manual e varrição de canteiros e gramados das unidades escolares, conforme especificações do edital; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 19 de Agosto de 2019, às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2019 - Objeto: Contratação de Agente de Integração para execução dos serviços de intermediação para o programa de estágio na Prefeitura do Município de Guariba, para estudantes do nível médio, técnico e superior. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 19 de Agosto de 2019, às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de fraldas infantis, e outros produtos para serem utilizados na higiene e limpeza dos alunos das escolas municipais de Ensino Infantil - Creche. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 20 de Agosto de 2019, às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para atender ordem judicial. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 20 de Agosto de 2019, às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo.

Os Editais poderão ser lidos ou obtidos, através do site: www.guariba.sp.gov.br; e/ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, fone (016) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243, durante os dias: 06 a 14 de Agosto de 2019 (Pregões Presenciais nºs 069/2019 e 100/2019); 06 a 15 de Agosto de 2019 (Pregão Presencial n° 101/2019); 06 a 16 de Agosto de 2019 (Pregões Presenciais nºs 102/2019 e 103/2019); 06 a 19 de Agosto de 2019 (Pregões Presenciais nºs 104/2019 e 105/2019).

TERMOS HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 551/2019 – Convite n° 031/2019 – Objeto: Contratação de empresa qualificada para locação de uma plataforma móvel com altura máxima de 16 metros de altura, movida a diesel, e para treinamento dos servidores municipais que serão designados para operar a plataforma, incluindo no preço o custo do frete decorrente do transporte, tanto por ocasião da entrega, quanto na época de sua retirada, com vistas a atender os serviços públicos da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, principalmente, os relacionados com as podas de arvores de médio e grande porte nas vias e logradouros público. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: D.A. Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, no valor total de R$ 16.025,00.

Processo de Licitação nº 525/2019 – Pregão Presencial n° 080/2019 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lentes para óculos, que serão fornecidos aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, após avaliação social. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Tiago Cabral de Souza – ME - itens de nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Optica Brille Eireli – ME - item de nº 01.

Processo de Licitação nº 557/2019 – Pregão Presencial n° 089/2019 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de fraldas geriátricas para atender ordem judicial. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Cirúrgica União Ltda - item de nº 01; Licit Rib Comercio Atacadista E Varejista Ltda – EPP - item de nº 2.

Guariba, 01 de Agosto de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 525/2019 – Pregão Presencial n° 080/2019 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de lentes para óculos, que serão fornecidos aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, após avaliação social. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, relação dos preços registrados no Pregão Presencial nº 080/2018, em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019					
FORNECEDOR: TIAGO CABRAL DE SOUZA – ME					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	80	PAR	LENTES 1.49 SURFAÇADA GRADE 1 (ATÉ +4,00 OU ATÉ -8,00 ESF E ATÉ 4,00)	ORMA	50,84
03	50	MC	LENTES 1.49 COM ATIREFLEXO PRONTA DE 0 A +4,00 -8,00 ESF CIL ATÉ 2,00	KLAR	30,10
04	50	PAR	LENTES 1.49 COM ATIREFLEXO PRONTA DE 0 A +/-4,00 CIL ATÉ 2,00	KLAR	26,54
05	50	PAR	LENTES MULTIFOCAL CR INCOLOR	SPECTRO	68,60
06	5	PAR	LENTES BIFOCAL CR INCOLOR	ORMA	65,43
07	10	PAR	LENTE ESPECIAL DE ALTO INDICE 1.67 PRONTA DE -0,25 A -10,00 (SOMA DO ESFERICO E CILINDRICO NÃO PODE	OPTRA	174,39
08	10	PAR	LENTE ESPECIAL DE ALTO INDICE 1.67 SURFAÇADA (SE POSITIVA OU A SOMA DOP NEGATIVO ULTRAPASSAR -10,00)	OPTRA	288,54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019					
FORNECEDOR: OPTICA BRILLE EIRELI – ME					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	80	PAR	LENTES 1.49 DE 0 A +/- 4,00 CIL ATÉ 2,00	ZAP	18,17

Processo de Licitação nº 557/2019 – Pregão Presencial n° 089/2019 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de fraldas geriátricas para atender ordem judicial. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, relação dos preços registrados no Pregão Presencial nº 089/2018, em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019					
FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	1.944	TIRA	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS TAM M C/9 UN	BIGFRAL PLUS	2,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019					
FORNECEDOR: LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	6.016	TIRA	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS TAM G C/8 UN	BIGFRAL PLUS	2,73

Gabinete do Prefeito
Termo de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019
Pelo presente termo, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação direta de licença de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia de informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil às informações estratégicas para a gestão administrativa e financeira da Municipalidade, junto à empresa GOVFÁCIL Brasil Tecnologia e Gestão Ltda, pelo preço total de R$ 4.900,00, para um período de 12 meses, com fundamento no parecer de Assessoria, e no artigo 25, "caput", e inciso I, da Lei federal nº 8.666/93. GUARIBA, em 25 de Julho de 2019. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 059/2019
Ratifico a dispensa de licitação para a contratação direta, de entidade privada promotora de curso de sucesso e gestão pública, destinado a secretários e diretores municipais, para até 11 servidores, por causa do reduzido valor da despesa, com base no parecer de Assessoria e fundamento no art. 24, inciso II, c/c art. 23, letra "a", do inciso II, da Lei Federal 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: Abreu & Odahara Ltda, no valor total de R$ 2.000,00.Guariba, 25 de Julho de 2019.Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 012/2019
COMUNICADO
Pelo presente termo, ficam os representantes legais das empresas HELP SISTEMAS DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, PREVINE INCÊNDIO - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME e ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI - EPP, comunicados de que, a respeito da sessão pública do dia 25/06/2019, referente à Tomada de Preços nº 012/2019, que foi suspensa diante do manifesto interesse de interposição de recursos, após análise dos recursos interpostos, tanto pela Assessoria da Administração, quanto pelo Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana, esta Comissão decidiu pela inabilitação de todas, por entender que os atestados de capacitação técnica não contém desempenho anterior de atividades iguais ou semelhantes ao objeto do edital de licitação.
Diante disto, fica fixado o prazo de oito dias úteis, contados da data de recebimento desta notificação, para que as empresas inabilitadas apresentem novos documentos escoimados dos vícios informados, com fundamento no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93. Logo após, esta Comissão designará nova sessão pública, cuja data será

informada, oportunamente, às empresas interessadas. Guariba, 31 de julho de 2019. Eliane Barroso de Oliveira Vianna - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Gabinete do Prefeito
ATO DE JULGAMENTO DE DEFESA
ESCRITA CONTRA NOTIFICAÇÃO
Tomada de Preços nº 32/2018
Processo de Licitação nº 1000/2018
Contrato Administrativo nº 190/2018

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município...

Vistos e analisados, nos autos do ***Processo SLP nº 1000/2018,*** referente à ***Tomada de Preços nº 32/2018***, as razões e os fundamentos despendidos pela representante legal da empresa: ***ATC Construções e Serviços Eireli - ME*** - CNPJ nº 31.173.592/0001-77, com sede na cidade de Ribeirão Preto, neste Estado, através do ***Protocolo nº 3.581/2019, com registro de entrada em 18/07/2019***, ***preliminarmente,*** conhece do recurso administrativo por ter sido interposto dentro do prazo assinado, e quanto ***ao mérito,*** nega-lhe provimento ***e o julga improcedente***, com suporte no parecer de Assessoria, posto que os argumentos previamente despendidos não tiverem o condão de desconstituir a irregularidades graves cometidas e comprovadas por meio de quatro notificações formais, que deram a oportunidade de corrigir as falhas cometidas ***(****lentidão no cumprimento das obrigações contratadas e desatendimento das determinações regulares do Engenheiro responsável pela fiscalização)*, que ao invés de serem elididas, agravaram-se ainda mais, pois reincidiram teimosamente, pela quarta vez, pois na última vistoria realizada ***no dia 27/07/2019***, nove dias depois da data de entrada deste recurso, ***em 18/07/2019***, no canteiro de obras estavam, novamente, apenas dois empregados trabalhando, num ritmo praticamente de obra paralisada, quando o prazo de execução, iniciado com a ordem de serviço, já encerrou ***em 15/06/2019*** e o prazo de vigência, iniciado na data de assinatura do contrato, terminou ***em 27/07/2019. Guariba***, 25 de julho de 2019. ***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.***

Gabinete do Prefeito
Tomada de Preços nº 32/2018
Processo de Licitação nº 1000/2018
Contrato Administrativo nº 190/2018
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR MOTIVO DE IRREGULARIDADES GRAVES
Notificante: Prefeitura Municipal de Guariba.
Notificada: ATC Construções e Serviços Eireli - ME - CNPJ nº 31.173.592/0001-77.

O Prefeito do Município de Guariba, neste Estado, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, no uso de suas atribuições legais, ***NOTIFICA*** o representante legal da empresa ***ATC Construções e Serviços Eireli - ME*** - CNPJ nº 31.173.592/0001-77, com sede na cidade de Ribeirão Preto, neste Estado, ***sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 190/2018,*** por motivo de irregularidades graves não sanadas após quatro notificações administrativas, que se caracterizam como atraso injustificado na execução da obra, tanto ela persistente lentidão no cumprimento das obrigações contratuais, quanto no desatendimento das quatro determinações formais e regulares do Engenheiro responsável pela fiscalização, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dentro dos prazos estabelecidos, e dando ensejo às consequências previstas na cláusula décima quinta, que se referem à aplicação da penalidade de multa de mora de 20% da parte contratual não executada; assim como às demais penalidades de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, pelo prazo de dois anos; e de declaração de inidoneidade, pelos mesmos motivos, perante a Administração Pública, com fundamento nos ***artigos 66, 67, § 1º, 69, 70, 77, 78, III, VII e VIII, parágrafo único, 79, I, 80, I, II, III e IV, 86, § 1º, 87, I, II, III, IV, e § 2º, e 109, I, "e" e "f", e § 5º, da Lei federal nº 8.666/93.***

Das quatro notificações expedidas, somente a última foi objeto de defesa escrita, que foi julgada improcedente, por não apresentar uma única justa causa para esclarecer, de maneira suficiente ou no mínimo razoável, os motivos das irregularidades cometidas e reincidindo novamente, na infração grave, pela quarta vez, ao manter a mesma lentidão comprovada anteriormente, com apenas dois empregados no canteiro de obras, conforme vistoria realizada no dia 29/07/2019, e os registros de ocorrências do Engenheiro responsável pela fiscalização no diário de obra.

E como somente agora, na quinta notificação, aplicar-se-ão as penalidades de multa contratual e suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração municipal, e declaração de inidoneidade pelos mesmos motivos determinantes da punição, perante a Administração Pública, deverá ser facultada a defesa prévia da empresa interessada, em processo apartado ao principal, dentro do prazo de cinco dias úteis. ***Guariba,*** 25 de julho de 2019. ***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.***